



EDITAL Nº 01/2019 - PROGRAD/DAE

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA PERMANÊNCIA

A Pró-reitoria de Ensino de Graduação (PROGRAD), por meio da Diretoria de Assuntos Estudantis (DAE), visando colaborar com a superação das desigualdades financeiras e garantir condições mínimas que contribuam com a formação dos estudantes da UNESPAR, torna público o edital de abertura das inscrições para o **Programa Institucional de Bolsa Permanência da Unespar.**

1. FINALIDADE E OBJETIVO

1.1 Concessão de 21 bolsas – 3 bolsas para cada *campus* - para estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da Unespar com comprovada dificuldade financeira para se manter na universidade por questão de vulnerabilidade socioeconômica, visando garantir a permanência e a qualidade da formação acadêmica.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar desta chamada estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação da Unespar com comprovada dificuldade financeira para se manter na universidade, cuja renda familiar bruta *per capita* seja igual ou inferior a 1 salário mínimo e meio (salário mínimo nacional).
- 2.2 É **vedada** a participação de estudante que já tenha concluído curso de graduação, inclusive tecnológico, em qualquer instituição de ensino, ou que tenha passado por processo de jubilamento.

3. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

Para concorrer a bolsa permanência o estudante deverá:

- 3.1 Preencher o Cadastro Socioeconômico disponível em: https://docs.google.com/forms/d/1pM34IHP4yoc--34 -3YqJDWKIEjIiqmqjmTri8kOvvo/edit
- 3.2 Preencher formulário de inscrição (anexo 1 desse edital) e protocolá-lo para a Seção/Divisão de Assuntos Estudantis do *campus* do candidato.
- 3.3 Período de Inscrição: de 12/04/2019 a 30/04/2019

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Serão destinados para este Programa R\$ 67.200,00 (sessenta e sete mil e duzentos reais) dos recursos próprios da Pró-reitoria de Ensino de Graduação da Unespar (PROGRAD) para o financiamento de 21 (vinte e uma) bolsas de permanência, sendo 3 (três) bolsas por *campus* da Unespar, com duração de até 08 (oito) meses, no valor mensal de R\$400,00 (quatrocentos reais). **O pagamento das bolsas está condicionado a disponibilidade orçamentaria**.

5. DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS BOLSISTAS





- 5.1 A avaliação/classificação das inscrições será feita por uma comissão instituída em cada *campus* denominada por **Comissão de Seleção Local** e composta pelos seguintes representantes:
 - Seção de Assuntos Estudantis do *campus* (1 membro);
 - Divisão de Ensino de Graduação do *campus* (1 membro);
 - Centro de Educação em Direitos Humanos (1 membro);
 - Estudantes (1 membro).
- 5.2 As bolsas serão concedidas a partir da divulgação do resultado e terão duração de **até** 08 meses mediante o cumprimento dos critérios de vulnerabilidade socioeconômica, sendo a classificação de acordo com a maior somatória de pontos estabelecidos conforme tabela de pontuação.

1 Tabela de pontuação

Critérios	Pontuação
Renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a ½ salário mínimo.	4 pontos
Renda familiar bruta <i>per capita</i> superior a 1/2 e até 1 salário mínimo.	3 pontos
Renda familiar bruta per capita superior a 1 e até 1 ½ salários mínimos.	2 pontos
Estudantes com 1 (um) filho menor	1 ponto
Estudante com 2 (dois) ou mais filhos menores	2 pontos
Estudantes que possuem gasto com transporte escolar intermunicipal	1 ponto
Estudantes originários de região/cidade diferente do campus em que estuda	1 ponto
e que possuem gastos com moradia (ex. repúblicas ou pensionatos)	
Estudantes (ou dependentes) que tenham alguma deficiência e/ou doença	1 ponto
que requer tratamento contínuo.	
Estudante originário de escola pública (percurso escolar integral em escola	1 ponto
pública)	

5.3 O critério de desempate será: 1º menor renda bruta *per capita*; 2º estudantes matriculados no 1º ou 2º ano no curso de graduação; 3º menor idade.

6. CRONOGRAMA

- Período de Inscrições: <u>12/04/2019 até o dia 30/04/2019</u>;
- Divulgação da classificação geral por *campus* e convocação dos três (3) primeiros classificados para apresentação da documentação: a partir de 10/05/2019;
- Apresentação dos documentos pelos estudantes à Comissão de Seleção Local: até cinco (5) dias úteis após a divulgação do edital de classificação, conforme publicação por campus;
- Divulgação da análise documental e publicação do resultado final: até três (3) dias úteis após encerramento do prazo para apresentação dos documentos;
- Vigência da bolsa: maio a dezembro de 2019;
- O prazo para interposição de recurso é de 48 horas a partir do dia e hora da publicação dos editais nos sites dos *campi* da Unespar.
- Caso os estudantes classificados dentro do número de bolsas disponíveis no campus não apresentem a documentação ou, os mesmos, não atendam as especificações do edital, a Comissão de Seleção Local poderá realizar novas convocações até as vagas serem preenchidas.

7. Dos documentos





Os candidatos convocados para apresentação dos documentos deverão verificar os procedimentos (local, data, horário, etc) no edital de **Classificação e Convocação** divulgado pela **Comissão de Seleção Local**. Os documentos devem comprovar as informações declaradas no **Questionário Socioeconômico** preenchido no endereço:

https://docs.google.com/forms/d/1pM34IHP4yoc--34 -3YqJDWKIEjIjqmqjmTri8kOvvo/edit

Segue relação dos documentos comprobatórios de cada item do questionário que deverão ser entregues em fotocópias juntamente com o anexo II deste edital 'Declaração de Situação Financeira':

2 Tabela de documentação

1 Identificação	,						
1 Identificação	1.1 I De suprentes presents (P.C. a. C.P.F., au C.N.H.)						
	1.1.1 Documentos pessoais (RG e CPF, ou CNH).						
	1.1.2 Registro de nascimento de dependentes, quando for o caso.						
	1.1.3 Certidão de casamento; Declaração de União Estável; Averbação da						
	Separação ou Divórcio. No caso de separação não legitimada, declaração com						
	assinatura dos dois envolvidos e duas testemunhas; Certidão de Óbito.						
	1.1.4 Declaração de matrícula da Unespar.						
	1.1.5 Histórico escolar do ensino fundamental e médio quando houver						
	necessidade de comprovar 'vida escolar' na rede pública de educação.						
	1.2 Identificação do grupo familiar						
	2.1 Documentos pessoais que comprovem parentesco (ex. certidão de						
	scimento, RG, etc).						
	1.2.2 Para membros sem correlação familiar, apresentar documento que						
	omprove a moradia na mesma residência e a dependência/contribuição						
	financeira.						
2 Situação de Saúde	2.1 Laudo médico com CID – Classificação Internacional de Doença.						
2 Situação de Sadae	2.2 Comprovante de gastos com tratamento contínuo (receita médica e notas						
	fiscais de compra dos medicamentos dos 3 últimos meses).						
3 Renda	3.1 Estudantes						
5 Kenua	3.1.1 Todos os estudantes deverão apresentar CNIS - Cadastro Nacional de						
	Informações Sociais (remunerações e benefícios) dos últimos 12 meses;						
	Informações sobre como obter CNIS no endereço eletrônico:						
	https://www.inss.gov.br/servicos-do-inss/extrato-de-vinculos-e-contribuicoes-a-						
	previdencia/						
	3.2 Estudantes e grupo familiar						
	Os documentos deverão ser entregues conforme a atividade exercida pelos						
	membros declarados pertencentes ao grupo familiar, o qual é compreendido						
	como todas as pessoas que moram sob o mesmo teto e contribuem para						
	renda familiar.						
	3.2.1 Assalariados						
	Contracheques dos três últimos meses.						
	 Declaração de IRPF (último ano) 						
	 CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS, com recolhimento em 						
	dia, no caso de empregada doméstica ou atividade similar.						
	 Extratos bancários dos últimos três meses. 						
	3.2.2 Atividade Rural						
	Declaração de IRPF (último ano)						
	Extratos bancários dos últimos três meses						
	Extratos balicarios dos utilitos des fileses						





- Notas fiscais (recibos) de vendas dos últimos três meses.
- Comprovante de filiação sindical rural, se for o caso.
- Comprovante de remuneração, se for o caso.

3.2.3 Aposentados e pensionistas

- Extrato do pagamento do último beneficio
- Extratos bancários dos últimos três meses

3.2.4 Autônomos e profissionais liberais

- Declaração de IRPF (último ano)
- Guias de recolhimento ao INSS, com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada.
- Extratos bancários dos últimos três meses

3.2.5 Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis

- Declaração de IRPF (último ano)
- Extratos bancários dos últimos três meses.
- Contrato de locação ou arrendamento, devidamente registrado em cartório, acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimento.

3.2 6 Rendimentos informais e desempregados

- Declaração de IRPF (último ano)
- Extratos bancários dos últimos três meses.
- Declaração assinada pelo interessado e duas testemunhas (números de documentos devem constar na declaração) com descrição da atividade e renda, no caso de trabalho informal.

3.2.7 Estagiário, Monitor, Bolsista

- Contrato de Estágio;
- Extratos bancários dos últimos três meses
- 3.3 Caso a família seja beneficiária dos programas federais de transferência de renda ou tenha inscrição no Cadastro Único dos Programas Sociais, apresentar cópia do extrato de pagamento do último benefício e/ou número de inscrição no Cadastro Único. Esses documentos podem ser solicitados na Secretaria de Assistência Social do município de origem;
- 3.4 Caso o estudante seja beneficiário de pensão alimentícia apresentar documento assinado pelo Juiz (ou Escritura Pública feita em Cartório) do cumprimento do pagamento da pensão, com os valores a serem pagos. Caso a pensão não seja legalizada, trazer declaração autenticada em cartório de quem faz os pagamentos da pensão atestando o valor que paga mensalmente.
- 3.5 Caso o estudante não declare grupo familiar, os documentos apresentados referente a renda do estudante devem comprovar seu **autossustento**.
- 3.5 Caso o estudante ou grupo familiar não se enquadrem em nenhuma das possibilidades de comprovação de renda mencionadas nesse edital por se declarar hipossuficiente, deverá ser feita uma Declaração de Hipossuficiência escrita e assinada pelo próprio interessado, conforme previsto na Lei 7.115/83

4. Habitação

- 4.1 Comprovante de residência dos pais (água, luz, telefone, internet, etc)
- 4.2 Comprovante de residência do estudante (água, luz, telefone, internet, etc). Caso o estudante não more com os pais e não tenha comprovante de endereço em seu nome, apresentar documento que ateste o local de moradia, podendo ser contrato de locação de imóvel ou declaração do proprietário/responsável pelo imóvel em que o estudante declare residir.
- 4.2 Comprovante de pagamento de aluguel ou financiamento, se for o caso





Universidade Estadual do Paraná	
	(estudante e pais);
5 Transporte	Contrato (recibo) com empresa de transporte, se for o caso;

- 7.1 Isentos de declaração de Imposto de Renda poderão comprovar a ausência da apresentação do documento mediante declaração escrita e assinada pelo próprio interessado, conforme previsto na Lei 7.115/83
- 7.2 Os documentos que forem substituídos por declarações escritas e assinadas pelo próprio interessado, conforme previsto na Lei 7.115/83 terão o teor analisado e poderão ser indeferidas no processo de classificação do candidato caso seu conteúdo não ateste o item em questão. **Para esse caso não serão deferidos os pedidos de recurso**.
- 7.3 A Comissão de Seleção Local poderá solicitar aos candidatos a apresentação dos documentos originais para devidas conferências e autenticações.

8. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 8.1 Os resultados referentes à seleção interna dos bolsistas serão divulgados nos sites de cada *campus* e o resultado final no site da Unespar. Conforme os endereços a seguir:
 - Apucarana http://www.fecea.br/
 - Campo Morão http://campomourao.unespar.edu.br/
 - Curitiba I http://www.embap.pr.gov.br/
 - Curitiba II http://fap.curitiba2.unespar.edu.br/
 - Paranaguá http://paranagua.unespar.edu.br/
 - Paranavaí http://paranavai.unespar.edu.br/
 - União da Vitória http://uniaodavitoria.unespar.edu.br/
 - Unespar Estudantes http://www.unespar.edu.br/estudantes

8 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

- 8.1 O recurso poderá ser interposto em até 48 horas a contar da divulgação do edital nos endereços eletrônicos citados no item 7 deste edital '**Divulgação dos Resultados**', protocolado e encaminhado à Seção/Divisão de Assuntos Estudantis do *campus*.
- 8.2 Em hipótese alguma será apreciado recurso enviado por outro meio (correio eletrônico ou carta), e/ou remetido fora do prazo.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção Local.

Paranavaí, 12 de abril de 2019.

Diretora de Assuntos Estudantis

Meire Aparecida Lóde Nunes

Pró-Reitora de Ensino de Graduação

moris Jemone J. novok

Maria Simone Jacomini Novak





EDITAL Nº 01/2019 – PROGRAD/DAE

Programa Institucional de Bolsas Permanência

ANEXO I FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

DADOS PESSOAIS

Nome:						
Endereço:						
RG:	CPF:					
Telefone:	E-mail:					
DADOS ACADÊMICOS						
Curso:	Campus:					
Série	Ano de Ingresso:					
Declaro ter ciência e concordar com todas as condições do Edital 001/2019 – PROGRAD/DAE, e não ter concluído nenhum curso de graduação, inclusive tecnológico, em qualquer instituição de ensino, e nem ter passado por processo de jubilamento.						
	, de março de 2019.					
Assinatura:						
Nome Legível:						





EDITAL Nº 01/2019 – PROGRAD/DAEE

Programa Institucional de Bolsas Permanência

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO FINANCEIRA

Eu,	,	RG	N^{o}	,			
CPF	Nº, declaro que passo por	dificu	ıldad	es financeiras para me			
manter na Universidade, conforme atestam os documentos em anexos.							
			,	de março de 2019.			
Assiı	natura:						
Nom	e Legível:						